

INFORME JURÍDICO

ASSUNTO: Fornecer bem de consumo sem solicitação prévia

TRIBUNAL: Superior Tribunal de Justiça

PALAVRAS-CHAVE: solicitação E prévia E consumidor; produto E envio E consumidor

NÚMERO DE JULGADOS: 34 acórdãos

ELABORAÇÃO: 11/11/19

Aplicabilidade do CDC

01- É considerado consumidor aquele que retira o produto do mercado e o utiliza em proveito próprio.

(Produto E Envio E Consumidor: 06 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.162.649 - SP – 2009/0209202-1)

Cláusulas abusivas

02- É abusiva a cláusula contratual que conste a vedação da internação domiciliar como alternativa de substituição à internação hospitalar, visto que se revela incompatível com a boa-fé, colocando o usuário/consumidor em situação de desvantagem exagerada.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 04 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.537.301 - RJ - 2015/0048901-2)

Contratos

03- O entendimento da obrigatoriedade da utilização do método *braille* nas contratações bancárias estabelecidas com pessoas com deficiência visual encontra respaldo na legislação consumerista e também no próprio princípio da dignidade da pessoa humana.

(Produto E Envio E Consumidor: 05 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.315.822 - RJ – 2012/0059322-0)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 05 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.315.822 - RJ – 2012/0059322-0)

04- Antes de concluir o contrato de seguro-saúde, pode a seguradora exigir do segurado a realização de exames médicos para a constatação de sua efetiva disposição física e psíquica, mas, não o fazendo e ocorrendo sinistro, não se exonera do dever de indenizar, salvo se comprovar a má-fé do segurado ao informar seu estado de saúde.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 18 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.230.233 - MG - 2010/0219612-1)

Danos morais

05- Os aborrecimentos comuns do dia a dia ou os meros dissabores próprios do convívio social não são suficientes para originar danos morais indenizáveis.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 02 – STJ - AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.655.212 - SP - 2017/0035891-1)

06- O envio de cartão de crédito sem solicitação prévia configura prática comercial abusiva, dando ensejo à responsabilização civil por dano moral.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 07 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 275.047 - RJ – 2012/0270116-8)

Dever de informação

07- A disponibilização das informações constantes de banco de dados só é permitida, após o consumidor ser comunicado por escrito de sua respectiva inclusão cadastral.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 03 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.726.270 - BA – 2017/0302504-0)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 19 – STJ - AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 964.494 - RN – 2007/0240430-0)

08- A responsabilidade pela comunicação prévia ao consumidor da inscrição do débito nos serviços de proteção ao crédito é da empresa administradora do banco de dados.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 20 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 751.809 - RS – 2005/0082902-3)

Legitimidade

09- O Ministério Público está legitimado a promover ação civil pública ou coletiva, não apenas em defesa de direitos difusos ou coletivos de consumidores, mas também direitos individuais homogêneos.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 17 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.203.573 - RS – 2010/0133541-8)

Práticas abusivas

10- A prática abusiva é aquela que contraria as regras mercadológicas de boa conduta com os consumidores, cabendo ao juiz identificar, no caso concreto, as hipóteses de violação dos princípios que orientam o microsistema.

(Produto E Envio E Consumidor: 04 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.539.165 - MG – 2015/0146685-3)

11- O envio de cartão de crédito, ainda que bloqueado, sem solicitação prévia do consumidor, configura prática comercial abusiva, dando ensejo à responsabilização civil por dano moral.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 06 – STJ - EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 528.668 - SP – 2014/0127776-3)

(Produto E Envio E Consumidor: 07 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 275.047 - RJ – 2012/0270116-8)

(Produto E Envio E Consumidor: 08 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.261.513 - SP – 2011/0069522-9)

(Produto E Envio E Consumidor: 09 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.199.117 - SP – 2010/0110074-0)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 14 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.199.117 - SP – 2010/0110074-0)

12- Constitui prática abusiva a cobrança de produto ou serviço não inerente ao contrato de prestação de telefonia sem a prévia solicitação do consumidor.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 21 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 318.372 - SP – 2001/0044423-7)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 22 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 258.156 - SAO PAULO - 2000/0043596-1)

Princípios

13- O Código de Defesa do Consumidor conferiu relevância significativa aos princípios da confiança, da boa-fé, da transparência e da equidade nas relações consumeristas,

garantindo os direitos básicos de informação adequada e de escolha da parte vulnerável.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.326.592 - GO – 2012/0113475-4)

Processual

14- É cabível a Exceção de Pré-executividade para discutir questões de ordem pública, na Execução Fiscal, ou seja, os pressupostos processuais, as condições da ação, os vícios objetivos do título executivo atinentes à certeza, liquidez e exigibilidade, desde que não demandem dilação probatória.

(Produto E Envio E Consumidor: 01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.773.384 - RJ – 2018/0188805-3)

(Solicitação E Prévia E Consumidor:01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.773.384 - RJ – 2018/0188805-3)

15- A inversão do ônus da prova tem a finalidade de impor à parte que sustenta a existência de danos o dever de comprová-los.

(Produto E Envio E Consumidor: 03 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.684.452 - PR – 2017/0144995-1)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.773.384 - RJ – 2018/0188805-3)

16- O consumidor possui interesse de agir na propositura da ação cautelar de exibição de documentos independentemente de prévia solicitação na via administrativa ou pagamento de tarifas.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 05 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.316.954 - SP – 2012/0063761-7)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 11 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 332.165 - SP – 2013/0119417-0)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 12 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 320.504 - MS - 2013/0118708-8)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 16 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 99.196 - SP – 2011/0233558-0)

17- É cabível a inversão do ônus da prova em favor do consumidor para o fim de determinar às instituições financeiras a exibição de extratos bancários, ao autor da ação, incumbe a demonstração da legitimidade da relação jurídica alegada, com indícios mínimos capazes de comprovar a existência da contratação, devendo especificar, de modo preciso, os períodos em que pretenda ver exibidos os extratos.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 08 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.335.168 - SP – 2012/0150570-7)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 09 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 303.530 - SP - 2013/0051473-0)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 13 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 291.188 - SP – 2013/0024646-1)

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 15 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 158.054 - SP – 2012/0055091-0)

18- É vedado reexame da matéria fático probatória em sede de Recurso Especial.

(Solicitação E Prévia E Consumidor: 10 – STJ - EDcl nos EDcl nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.045 – PB – 2010/0081190-0)

19- Após a realização de fiscalização, o interessado que não concordar com o resultado da análise poderá requerer perícia de contraprova, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

(Produto E Envio E Consumidor: 12 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 917.704 - RS – 2007/0010679-6)

Responsabilidade civil

20- A responsabilidade civil objetiva das empresas públicas prestadoras de serviços públicos é confirmada e reforçada com a celebração de contrato de consumo, do qual emergem deveres próprios do microssistema erigido pela Lei n. 8.078/90.

(Produto E Envio E Consumidor: 10 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.210.732 - SC – 2010/0155558-9)

21- O prestador de serviços responde objetivamente pela falha de segurança do serviço de intermediação de negócios e pagamentos oferecido ao consumidor.

(Produto E Envio E Consumidor: 11 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.107.024 - DF – 2008/0264348-2)

Vício de qualidade

22- As empresas nacionais que se beneficiam de marcas mundialmente conhecidas, cabem responder também pelos vícios dos produtos que oferecem, anunciam ou comercializam, à luz da proteção do consumidor seria aplicada a teoria da aparência.

(Produto E Envio E Consumidor: 02 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.709.539 - MG – 2017/0292269-1)